

RESOLUÇÃO DPG Nº 020, DE 19 DE JANEIRO DE 2022

Retifica a Resolução DPG nº 259/2021

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 18, XXII, da Lei Complementar Estadual 136, de 19 de maio de 2011, e considerando o teor da Lei Estadual 19.828/2019 e da Lei Estadual 20.808/2021,

CONSIDERANDO a necessidade de retificação do art. 2º, §2º, da Resolução DPG nº 259/2021 para fins de adequação dos requisitos exigidos para exercício dos cargos de provimento em comissão mencionados;

RESOLVE

Art. 1º. Retificar o art. 2º, §2º, da Resolução DPG nº 259/2021, de modo que onde se lê:

Art. 1º. §2º. Para os cargos de Assessor ou Assistente Jurídico, assim definidos conforme os termos do Anexo II da Lei Estadual 20.808/21, é requisito mínimo para inscrição o diploma de Bacharelado em Direito.

Leia-se:

Art. 2º. §2º. Para os cargos de Assessor Para Assuntos Jurídicos ou Assessor Jurídico, assim definidos conforme os termos do Anexo II da Lei Estadual 20.808/21, é requisito mínimo para inscrição o diploma de Bacharelado em Direito.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná